

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
“Um novo tempo de oportunidades para você”

LEI Nº 270/2014

Rorainópolis-RR, 13 de dezembro de 2014.

Publicação
Publicado em consonância com o
Artigo 94 da L. O. M. e Trasp. RT
437/447 e 242/522.
Em 13 / 12 / 14

Autoriza a cessão do uso do imóvel de
Propriedade do Município de
Rorainópolis que especifica e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS – RR, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do poder executivo autorizado a outorgar mediante Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, por prazo de cinco (05) anos a contar da data da assinatura desta Lei, o prédio de propriedade do município de Rorainópolis, localizado na vicinal 18, km 07, onde funcionou a “Escola Municipal José Pereira Filho”.

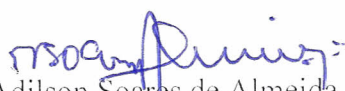
Art.2º - O imóvel descrito no caput do art.1º será utilizado para instalação e funcionamento da Sede da APROVIC 18 – Associação dos Produtores Rurais da Vicinal 18, permanecendo o domínio e a posse do referido bem com o CEDENTE.

Art.3º - O CEDENTE entrega ao CESSIONÁRIO o imóvel, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, mediante a assinatura pelas partes do Termo de Cessão de Uso.

Parágrafo único – Do Termo de Cessão de Uso deverão constar cláusulas e condições salvaguardando os interesses municipais e que assegurem a efetiva utilização do bem público, cedido para o fim a que se destina, estipulando-se que, no caso de alteração de sua destinação a Cessão de Uso será rescindida, restituindo-se o bem ao Município.

Art.4º - Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2014.


Adilson Soares de Almeida
Prefeito Municipal de Rorainópolis